



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Estado do Paraná

PLE 49/2017

Em, 30 / 03 / 2017

LEI 2.966, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

N.º 7842 Pág. C45

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

_____ Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

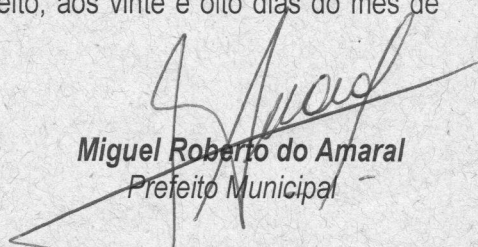
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$. 449.984,11 (Quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e onze centavos), destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
12.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
12.004.00.000.0000.0.000 -	GERÊNCIA DE SUPRIMENTO E PATRIMONIO		
12.004.04.000.0000.0.000 -	Administração		
12.004.04.122.0000.0.000 -	Administração Geral		
12.004.04.122.0004.0.000 -	PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
12.004.04.122.0004.2.115-	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE IVAIPORÃ		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	03515	90.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	03515	84,11
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	03515	90.000,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	03515	90.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	03515	179.900,00
TOTAL			449.984,11

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, a utilizar-se do superavit financeiro verificado no final do exercício financeiro de 2016, relativo às fontes com IdUso “33”, indicadas no projeto, as quais serão discriminadas suas especificações nos respectivos decretos de abertura;

Art. 3º Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (28/3/2017).


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal